



**Mensagem nº 002/2026**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 08 de janeiro de 2026**

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja alterar a Lei Municipal 6.230, de 19 de abril de 2024, no tocante a composição da Comissão Programática.

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, busca-se reforçar a participação pedagógica da Comissão Programática para o Programa Lei Antirracismo nas Escolas, razão pela qual apresenta a presente alteração.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES  
Coronel Laércio  
Prefeito de Formiga**

Exmo. Sr.

Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Câmara Municipal de Formiga - MG



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_/2026.**

*Altera a Lei Municipal 6.230, de 19 de abril de 2024, e da outras providencias.*

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O §2º e §3º do art. 3º da Lei Municipal 6.230, de 19 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.3º.....**  
.....

**§2º** A comissão programática de conteúdo sobre o Programa Lei Antirracismo nas Escolas será constituída por servidores municipais;

**§3º** Os servidores públicos municipais que comporão a comissão programática de conteúdo sobre o Programa Lei Antirracismo nas Escolas, são:

I – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano;  
II- 1 Assistente Social;  
III – A Diretoria Pedagógica e 2 Analistas Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;  
IV- 2 Professores;  
V-1 Advogado.....” (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 08 de janeiro de 2026.

**LAÉRCIO DOS REIS GOMES**  
**Coronel Laércio**  
**Prefeito de Formiga**